



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



INDICAÇÃO | IND 12544 / 2017E 2017

L I D O
Em. 09/11/17

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12544 / 2017
Folha Nº 01 de 010

Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Águas Claras para a recuperação da Praça Ipê Amarelo, localizada naquela Região Administrativa – RA XX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Águas Claras para a recuperação da Praça Ipê Amarelo, localizada naquela Região Administrativa – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A Praça Ipê Amarelo é sem qualquer dúvida uma das mais bonitas de Águas Claras, tendo em vista que, além de urbanizada, conta com playground, gazebo, PEC e área destinada exclusivamente a cachorros, sendo assaz frequentada pela comunidade.

Entretanto, passados aproximadamente quatro anos de sua instalação, a mencionada praça necessita de reparos, tendo em vista a existência de rachaduras no seu calçamento, problemas no playground que encontra-se com o portão de sua cerca arrancado. É preciso ainda que se plante grama na parte que margeia a Avenida das Araucárias e que se realize nela o plantio de árvores, especialmente de mudas de ipê amarelo que podem ser encontradas no viveiro da Novacap.

Assim sendo, urge ao Administrador Regional da cidade a adoção de medidas que visem a preservação da referida praça, de forma que ela continue servindo como local de lazer e entretenimento para a comunidade de Águas Claras.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/Nov/2017 17:04

57720145



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 9 de novembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
ANO Nº 10544/2017
Folha Nº 02 de 10.